



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

### Prêmio Guarapari Mais Cultura

#### **EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, ART. 8, DEMAIS ÁREAS (LEI PAULO GUSTAVO),**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassado, por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo, foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O edital de Premiação **Guarapari Mais Cultura**, destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Guarapari/ES.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Guarapari/ES, por meio da Secretaria Municipal De Turismo, Empreendedorismo E Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na **Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)**, no **Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo)** e no **Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento)** e **Decreto Municipal nº 605/2023**.

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do **Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo)**.

#### **1. OBJETO**

**1.1** O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural da cidade de Guarapari/ES, observadas as categorias descritas no **Anexo I**.

**1.2** O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme **autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)**.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

## **2. VALORES**

**2.1** O valor total disponibilizado para este Edital é R\$ 120 (cento e vinte mil reais), dividido entre as categorias elencadas no **Anexo I deste Edital**.

**2.2.** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Premiações nº 3.3.90.31.00.

**2.3** O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Guarapari/ES, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

**2.4.** Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## **3. QUEM PODE SE INSCREVER**

**3.1.** Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Guarapari/ES, há pelo menos 2 (dois) ano.

**3.2** O agente cultural pode ser:

- Pessoa física;
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

**3.3.** O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

**3.4.** Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo IV**.

## **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

**4.1.** Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

**I** - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

**II** - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

**4.1.2. Não serão financiados projetos audiovisuais**

**4.2.** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

**4.3.** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o **subitem I do item 4.1.**

**5. COTAS**

**5.1.** Ficam garantidas cotas étnicas raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

**a)** no **mínimo 20%** das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

**b)** no **mínimo 10%** das vagas para pessoas indígenas.

**5.2.** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

**5.3.** Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**5.4.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**5.5.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**5.6.** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o **item 5.5**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**5.7.** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VI**.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

**5.8.** As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas.

**5.9.** As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

**6.1.** Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de (apenas dias úteis) de **15 de novembro a 29 de dezembro de 2023 de (dois mil e vinte e três)**, exceto nos dias de fim de semana e feriados.

## **7. COMO SE INSCREVER**

**7.1.** O proponente deve fazer a inscrição no site <http://mapacultural.es.gov.br> após feito a inscrição no site, o proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2, junto com o comprovante emitido pelo site (mapa cultural), no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Guarapari/ES entre os dias, **15 de novembro a 29 de dezembro de 2023** por meio de forma física nos horários de 08:30 às 16:00. No endereço Rua Alencar Moraes de Resende nº100-Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, CEP29217-900; Exceto nos dias de fim de semana e feriados.

**7.2.** O agente cultural para efetuar a inscrição, deverá apresentar as seguintes documentações:

**a)** Formulário de inscrição (**Anexo III**) e todos os anexos deste edital

**b)** Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

**c)** Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Guarapari/ES, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

**d)** No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no **Anexo IV**;

**e)** Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**7.3.** O candidato à premiação pode se inscrever em apenas 1 (uma) categoria e pode ser contemplado com no **máximo 1 (um) prêmio neste edital**.

**7.4.** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**7.5.** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

**7.6.** As inscrições deste edital são gratuitas.

**7.7.** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **8. ETAPAS DO EDITAL**

**8.1** – O presente Edital, tem como seguinte cronograma básico de execução, com os prazos subsequentes, contado a partir da data de publicação do mesmo, no diário oficial ou no site da Prefeitura de Guarapari/ES, podendo sofrer alterações. A face de seleção observará as seguintes Etapas:

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO DA ETAPA</b>	<b>DATA</b>
01	Prazo de inscrições	15/11/2023 a 29/11/2023
02	Avaliação	30/11/2023 a 10/12/2023
03	Resultado Preliminar	13/12/2023
04	Recurso	14/12/2023 a 15/12/2023
05	Recurso de Decisão	17/12/2023



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

06	Resultado Final	18/12/2023
----	-----------------	------------

**8.2.** A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta de duas etapas que serão realizadas concomitantemente:

I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente;

### **9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**9.1.** A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de GUARAPARI/ES, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo II**.

**9.2.** A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.

**9.3.** A avaliação e seleção das candidaturas será supervisionada por Comissão de seleção formada por servidores da administração municipal, podendo ser nomeada mais de uma comissão.

**9.4.** Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

**9.5.** Na análise dos Projetos Culturais será realizado por Comissão. A comissão de seleção de Empresa de Perecerista de acordo com EDITAL SETEC 006/2023

**9.6.** Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**9.7.** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**9.8.** Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecido no **Anexo II**.

**9.9.** Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a **Secretaria Municipal De Turismo, Empreendedorismo E Cultura**;

**9.10.** Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo de 1 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**9.11.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**9.12.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site guarapari.es.gov.br e diário oficial dos municípios.

## **10. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Na etapa de avaliação e seleção das candidaturas, a documentação do proponente selecionado será analisada, conforme sua natureza:

### **10.1.1. PESSOA FÍSICA**

**I** - Formulário de inscrição (**Anexo III**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

**II** - Currículo ou Portfólio do proponente;

**III** - Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

**IV** - Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;

**V** - Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

**VI** - Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone no respectivo nome do proponente. Caso a residência seja alugada, o proprietário deverá fornecer declaração).

**VII** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais;

**VIII** - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (ou positiva com efeitos de Negativa), expedida em www.receita.fazenda.gov.br

**IX** - Certidão Negativa Trabalhista – **CNDT**, emitida no site Tribunal Superior do Trabalho.





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**10.1.2. PESSOA JURÍDICA**

- I - Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
- II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS.
- VI - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais;
- VI - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (ou positiva com efeitos de Negativa), expedida em [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- VII - Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone no respectivo nome do proponente. Caso a residência seja alugada, o proprietário deverá fornecer declaração).

**10.2.** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria Municipal De Turismo, Empreendedorismo E Cultura;

**10.2.1.** Deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

**10.2.2.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

**11.1** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

**12. ASSINATURA DO RECIBO**

**12.1.** Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme (Anexo V).

**12.2.** O candidato também deverá participar de evento no Fórum Cultural para recebimento da Premiação em dia e horário determinados pela Secretaria Municipal De Turismo, Empreendedorismo E Cultura.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

**13.2.** A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados.

**13.3.** O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da prefeitura Municipal de Guarapari/ES Demais informações podem ser obtidas através do e-mail **[www.setec@guarapari.es.gov.br](mailto:www.setec@guarapari.es.gov.br) ou tele telefone: (27) 3362-3005;**

**13.4.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e Decreto Municipal 605/2023, sem prejuízo das legislações locais;

**13.5.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias úteis.

**13.6.** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da prefeitura: [guarapari.es.gov.br](http://guarapari.es.gov.br) no diário oficial dos Municípios/DIOS;

**13.7.** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Empreendedorismo e Cultura SETEC, analisa e julgar;

**13.8.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

**13.9.** O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Guarapari/ES, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**13.10.** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dezembro de 2023.

**13.11.** Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site da prefeitura: [guarapari.es.gov.br](http://guarapari.es.gov.br);

**Anexo I – Categorias**

**Anexo II – Critérios de Seleção**

**Anexo III – Formulário de Inscrição**

**Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Anexo V** – Recibo de Premiação Cultural

**Anexo VI** – Declaração étnico-racial

**Anexo VII** – Declaração de participação no Edital.

Guarapari, 07 de novembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**  
**CONCEDENTE**

---

**CONVENENTE**



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

## ANEXO I

### CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS/ PREMIAÇÃO CULTURAIS

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte, mil reais), serão disponibilizadas no total 06 (seis), vagas para Premiação Culturais.

#### 2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na Demais Áreas Culturais de acordo com o art. 8 da lei complementar 195 de 2022.lei Paulo Gustavo.

#### 2.1 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

A distribuição de vagas e valores é dada de acordo com a realidade local e a escuta da comunidade cultural. Constan no quadro abaixo 10% das vagas para pessoas indígenas e 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) conforme dispõe o inciso IV do art. 16 do decreto 11.525/20.

Seguimento Cultural:	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
<b>Art.8 Demais Áreas</b>	X	X	4	R\$ R\$ 25.000,00	R\$ 100.000,00
<b>Art.8 Demais Áreas</b>	X	X	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL VALOR</b>				<b>R\$ 120.000,00</b>	



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**  
**ANEXO II**

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE PONTUAÇÃO**

As comissões de seleção atribuirão notas de acordo com critérios de avaliação, conforme tabela a seguir: sendo de 0 a 5, 0 a 10, 0 a 20 e 0 a 40.

<b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>		
<b>Identificação do Critério</b>	<b>Descrição do Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>A</b>	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito (a)	20
<b>B</b>	Comprovação de atuação na área da cultura (1 ponto por ano sendo o máximo 40 anos)	40
<b>C</b> <b>CAPACIDADE TÉCNICA</b>	Formação/Capacitação do agente cultural na área pretendida (05 pontos por Certificados de capacidade) máximo 4 certificados	20
<b>D</b> <b>INTEGRAÇÃO E INOVAÇÃO</b>	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	5
<b>E</b> <b>CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	5
<b>F</b> <b>CONTRIBUIÇÃO COMUNITÁRIA</b>	Contribuição do agente cultural à (s) comunidade (s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>	100
-------------------------	-----

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>F</b>	Agente cultural do gênero feminino	5
<b>G</b>	Agente cultural negro ou indígena	5
<b>H</b>	Pessoas físicas com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>I</b>	Pessoas físicas com notória atuação em temáticas relacionadas a identidade cultural e valorização do município.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>J</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas	5



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

	negras ou indígenas	
<b>K</b>	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
<b>L</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5 5
<b>M</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a identidade cultural e valorização do município.	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
  
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: **A, B e C**. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados sorteios.
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS – EDITAL PREMIAÇÃO XX/2023.**

DADOS DO PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
RG:	CPF/CNPJ
TELEFONE:	ÁREA DE ATUAÇÃO:
DADOS DO PROJETO:	
Poderão ser financiados projetos nas áreas de:  ( ) Dança;    ( ) Música;    ( ) Teatro;    ( ) Artes plásticas e visuais;    ( ) Artesanato;  ( ) Leitura, escrita e oralidade;    ( ) Patrimônio cultural;    ( ) Artes Integradas.  ( ) Cultura popular e manifestações tradicionais;    ( ) Circo e cultura circense;	
NOME DO PROJETO	
RESUMO DO PROJETO	
DATA DA REALIZAÇÃO:	LOCAL DA REALIZAÇÃO:





**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

PÚBLICO ALVO:	
OBJETIVO DO PROJETO:	
JUSTIFICATIVA:	
PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO: VALOR SO RECURO PLEITEADO DE ACORDO COM A CATEGORIA, DESCRITA NO EDITAL: R\$  DESCRIÇÃO DAS DESPESAS:	



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

**COMPLEMENTO ANEXO III**

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

**1.7 Raça/cor/etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**1.8. Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim**
- Não**

**Caso tenha marcado “sim ”qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**1.9 Endereço completo:**

**CEP:**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

**Cidade:**

**Estado:**

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais.

**1.10. Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencço a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**1.11. E-mail:**

**1.12. Telefone:**

**1.13. Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

- Sim
- Não

**Se sim. Qual?**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

Pessoa negra

Pessoa indígena

**1.14. Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não

Sim

**Caso tenha respondido “sim”:**

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

**1.1 Razão Social**

**1.2 Nome fantasia**

**1.3 CNPJ**

**1.4 Endereço da sede:**

**1.5 Cidade:**

**1.6 Estado:**

**1.7 Número de representantes legais:**

**1.8 Nome do representante legal:**

**1.9 CPF do representante legal:**

**1.10 E-mail do representante legal:**

**1.11 Telefone do representante legal:**

**1.12 Gênero do representante legal:**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não Binária

Não informar

**1.13 Raça/cor/etnia do representante legal**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA**

Branca  Preta

Parda  Indígena

**1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?**

Sim  Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

**2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**

**2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**2.2. Descreva a sua trajetória cultural**

**2.3. Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?**

**2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

**2.5. Você considera que sua trajetória:**

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

**2.6. Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?** (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

**2.7. Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, desenvolvimento social?**

**2.8. Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?**

### 3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos em acordo com os critérios de pontuação listados no **anexo II do edital**.

Guarapari/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do Proponente



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA  
**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO  
ARTÍSTICO- CULTURAL**

**OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:  
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participações previstas no edital.

<b>NOME DO INTEGRANTE</b>	<b>DADOS PESSOAIS</b>	<b>ASSINATURAS</b>

Guarapari/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do Proponente





MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA  
**ANEXO V**

**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Guarapari/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do Proponente



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO  
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU  
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e  
aplicação de sanções criminais.

Guarapari/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E CULTURA

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO EDITAL Nº 007/2023**

EDITAL SETEC Nº 007/2023	EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, Art. 8 <b>DEMAIS ÁREAS, (LEI PAULO GUSTAVO)</b>
--------------------------	--

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

**NOME:**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:**

**TÍTULO:**

Declaro para devidos fins de inscrição, no Edital acima referenciado, que concordo e atendo as condições de inscrição estabelecidas no Edital, e possuo as provas e regularidades fiscais, exigidas para a contratação da proposta, caso seja selecionado.

Declaro, ainda, que estou ciente que, caso não apresente toda a documentação exigida neste Edital, ou apresente, alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Guarapari/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Proponente